

DECRETO Nº 1760, DE 03 DE SETEMBRO DE 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 270/L.O., de 15 de abril de 1993;

CONSIDERANDO os trabalhos que vêm sendo desenvolvidos em conjunto com o IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com a finalidade de adoção de uma setorização censitária para Censo/2000;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 087/99/PDPT/SP, do Departamento de Planejamento Territorial, da Divisão de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 12 de abril de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido como descritivo da Divisão Distrital do Município de Angra dos Reis, conforme estabelece o artigo 4º da Lei Municipal nº 270/L.O., de 15 de abril de 1993, o texto expresso no Anexo I, do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 1999.

JOSE MARCOS CASTILHO

Prefeito

ANEXO I

DIVISÃO DISTRITAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

DESCRITIVO

1º DISTRITO

Começa na foz do rio Tanguá Pequeno, segue, em reta ao alto do Morro da Ribeira, de onde continua, em retas sucessivas no alto dos Morros Bulé, Carioca, Santo Antônio, Caixa D'Água, Carmo, Glória I, Glória II, da Cruz e do Camorim, do alto deste segue o divisor de águas entre o rio Japuíba e Jacuacanga, passando pelo Morro do Moreno, até alcançar o Morro das Lajes, do alto deste segue o divisor de águas do rio Jacuacanga e dos rios Ingaíba e Coatiquara, até alcançar o ponto fronteiro e mais próximo da nascente principal do rio Garatucuaia ou Jacareí, atingindo a dita nascente e por ela desce até a sua foz. Daí, percorre o espelho d'água da Baía da Ilha Grande até atingir o ponto inicial, de modo a abranger as seguintes ilhas, lajes e parcéis: Laje Branca; Ilha do Cavaco; Lajes Pretas; Laje do Frade; Lajes Brancas; Ilha Duas Irmãs Menor; Ilha Duas Irmãs Maior; Ilha de Cataguases; Ilha Imboassica; Laje da Ponta do Bananal; Ilha Saracura; Laje Saracura; Ilha do Peregrino; Ilha Queimada Grande; Ilha da Piedade; Ilha Francisca; Laje Itassucê; Ilha da Gipóia; Ilha do Almeida; Ilha São João; Ilhas Botinas; Ilha Redonda a oeste das Ilhas Botinas; Ilha dos Porcos; Ilhote dos Porcos; Ilha dos Porcos Pequena; Laje Preta ao lado das Ilhas dos Porcos Pequena; laje ao lado do Ilhote dos Porcos; Laje da Bocaina; Ilha do Papagaio; Ilha Zatim; Ilha das Cobras; Ilha de Búzios; Ilha de Búzios Pequena; Laje de Búzios; Laje ao lado da Ilha das Cobras; Laje ao lado da Ilha da Gipóia; Ilha Josefa; Ilha do Brandão; Ilha Redonda ao sul da Ilha do Brandão; Ilha do Pau-a-Pino a leste da Ponta Grossa, laje Pedra Pelada; Ilha do Maia; Ilhote do Maia; Laje Andorinhas; Ilha do Calombo; Parcel de Araçatiba; Ilha de Araçatiba de Fora; Ilha de Araçatiba de Dentro; Ilha do Coqueiro; Ilha Guaxima ao lado da Ilha Duas Irmãs; Ilha Itaquatiba; Ilha Queimada Pequena; Ilha do Bonfim.

2º DISTRITO

Começa no marco existente na Praia de Itaorna, segue, em reta, ao alto mais setentrional do "Dois Irmãos"; daí em retas, passando pelo Morro do Ombro e vai até o Pico do Frade; daí acompanha o divisor de águas do rio Mambucaba e a dos rios Frade e Grataú e vai terminar no limite com o Estado de São Paulo, segue por este limite passando pelo Morro do Louro até o Morro das Lajes, deste ponto passando pelo Morro do Moreno e seguindo o divisor de águas dos rios Japuíba e Jacuacanga até o Morro do Camorim, de onde se continua, e em retas sucessivas no alto dos Morros da Cruz, Glória I, Glória II, Carmo, Caixa D'Água, Santo Antônio, Carioca, Bulé e Ribeira no seu ponto mais alto e por uma até o rio Tanguá descendo até a sua foz. Daí percorre o espelho d'água da Baía da Ilha grande até atingir o ponto inicial, de modo a abranger as seguintes ilhas, lajes e parcéis: Ilha do Capítulo; Ilha do Japão; Ilha do Cavaquinho; Ilha do Aterrado; Ilha da Caeira; Ilha da Pimenta; Ilha das Palmeiras; Ilha Itanhangá; Ilha do Pingo D'Água; Parcel do Pingo D'Água; Ilha do Tucum; Ilha do Tucum de Dentro; Parcel da Pitanga; Ilha do Pinto; Ilha do Sabacu; Ilha do Sabacuzinho; Ilha dos Coqueiros; Laje Branca próxima à Ponta do Tanguá; Ilha do José André; Ilha do Arroz; Ilha do Aleijado; Parcel do Aleijado; Ilha do Maná; Ilha do Pasto; Ilha Cunhambebe Mirim; Ilha Cunhambebe Grande; Ilhas Catitas de Dentro e de Fora; Ilha de Paquetá; Ilha da Cavala; Ilha do Cavaco; Ilha Redonda; Ilha Comprida do Boqueirão; Ilha Sundara; Ilha Pequena; Ilha do Jorge; Ilha da Barra; Ilha do Major; Ilha Redonda ou Café; Ilha dos Bois; Ilha

Murta; Ilha dos Porcos; Ilha do Cabrito; Ilha das Flechas; Ilha do Algodão na Enseada do Ariró; Ilha Capivari; Ilha do Boqueirão; Ilha Comprida.

3º DISTRITO

Abrange as seguintes ilhas, lajes e parcéis: Ilha Grande; Ilha da Longa ou do Boqueirão; Laje Branca; Ilha dos Macacos; Ilha Comprida ao sul da Ilha dos Macacos; Ilha Redonda ou do Meio; Ilha da Aroeira; Ilha do Japariz; Ilha das Pombas; Ilha do Arpoador; Ilha do Abraão; Ilha das Palmas; Laje ao lado da Ilha das Palmas; Ilha do Jorge Grego; Laje próxima a Dois Rios; Ilha do Amolá; Ilha do Meio em frente à Ilha do Amolá; Ilha à leste da Ponta do Cafuá; Ilha do Guriri; Ilha dos Meros; Ilha do Macedo; Ilha dos Morcegos; Ilha do Pau-a-Pino; Parcel à leste da Ponta dos Castelhanos.

4º DISTRITO

Começa no marco existente na Praia de Itaorna, segue, em reta, ao alto mais setentrional do "Dois Irmãos"; daí, em retas, passando pelo Morro do Ombro e vai até o Pico do Frade; daí acompanha o divisor de águas do rio Mambucaba e a dos rios Frade e Grataú e vai terminar no limite com o Estado de São Paulo, segue por este limite passando pelo Alto dos Macaquinhos, Córrego da Memória até a confluência com o Rio Mambucaba, descendo este até a sua foz. Daí percorre o espelho d'água da Baía da Ilha Grande até atingir o ponto inicial, de modo a abranger as seguintes ilhas: Ilha do Sandri; Ilha do Algodão; Ilha da Samambaia; Ilha do Mingu.